



GOVERNO MUNICIPAL

"Voto ajudando a governar"

Rua Chagas Sampão, s/n
Fone (88) 3552-1411

LEI MUNICIPAL Nº 889, de 01 de julho de 2009.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 880/2009, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 880/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente mediante termo de filiação ou instrumento congêneres com a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE; Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará – AVIPRECE; ASP-CARIRI; Associação das Primeiras Damas do Estado do Ceará – APDMCE e com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, entidade de representação dos Municípios do Estado do Ceará."

Art. 2º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de sua publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 01 de julho de 2009.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL